



ESTADO DE GOIÁS
JUSTIÇA ELEITORAL
PODER JUDICIÁRIO

Nº _____

Goiânia,

R E S O L U Ç Ã O Nº 003/94
(De 25 de abril de 1994)

"FIXA DATA PARA O TÉRMINO DAS
REVISÕES."

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE FOI DE
CIDIDO EM SUA SESSÃO DE 11 DE ABRIL DO CORRENTE,

R E S O L V E:

Art. 1º - Face à exiguidade de tempo para
o encerramento das inscrições e transferências eleitorais, fi
ca determinado o dia 10 de maio próximo, para término dos pro
cessos de revisão do eleitorado, em andamento, quando então to
dos deverão estar também concluídos.

§ 1º - Os processos de revisão não ini
ciados ficam suspensos, até o término das eleições.

§ 2º - Recomenda-se aos SENHORES JUÍZES
ELEITORAIS agilizarem a realização das revisões em andamen
to, concluindo-os no prazo fixado.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em con
trário.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEI
TORAL DO ESTADO DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE
ABRIL DE 1994.



ESTADO DE GOIÁS
JUSTIÇA ELEITORAL
PODER JUDICIÁRIO

N.º

Goiânia,

[Assinatura]
Des. CHARIFE OSCAR ABRÃO
Presidente

[Assinatura]
Des. SEBASTIÃO DE OLIVEIRA CASTRO FILHO
Vice-Presidente

[Assinatura]
Dr. FELIPE BATISTA CORDEIRO
Juiz Membro

[Assinatura]
Dr. GERALDO SALVADOR DE MOURA
Juiz Membro

[Assinatura]
Dr. GILSON BARBOSA DOS SANTOS
Juiz Membro

[Assinatura]
Dr. RONALDO CARDOSO DE MELLO
Juiz Membro

[Assinatura]
Dr. DUILIO MARTINS DE ARAÚJO
Juiz Membro

FUI PRESENTE:

[Assinatura]
Dr. OSMAR JOSÉ DA SILVA
Procurador Regional